

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024, o Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº MG 2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** neste ato representado pelo seu secretário, Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, estabelecida na Avenida Ministro Olavo Drummond, 495, Amazonas, Municipioped Araxá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.235/0001-55, representada pelo Senhor Cristiano Constante, portador RG n.º. MG 12.172.994 SSP/MG e do CPF n.º. 046.683.666-09.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto a aderir à adesão à Ata de Registro de Preço, proveniente da Concorrência nº. 001/2023, do Processo nº. 136/2023 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí-AMESP para prestação de serviços de instalação de sistema completo de iluminação pública, incluindo todo material, com troca de luminárias, braços tipo curto e médio nos seguintes Bairros: Cohab, Vila Nunes e Jardim Renovação do Município de Guaraniésia/MG, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na A.R.P, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será até 31/12/2024, contados a partir de 04/11/2024.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações

necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

| Ficha                                                                         | Elemento/Dotação                        |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 192-Extensão de Rede de Distribuição – Obras e Instalações de Domínio Público | 02.40.01.25.752.0519.1.020.4.4.90.51.01 |

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os serviços deverão ser realizados no prazo estabelecido quando da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.1.2 Os serviços devem ser executados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:



## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

#### **8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

#### **8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrealizável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### 11.2. PELO FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

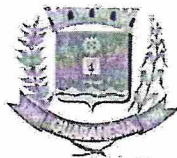
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 04 de novembro de 2024

**LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**CRISTIANO**

**CONSTANTE:046683666**

**09**

**MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

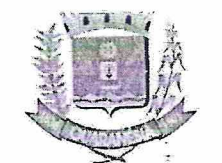
**Contratada**

Assinado de forma digital por

CRISTIANO

CONSTANTE:04668366609

Dados: 2024.11.05 13:37:00 -03'00'



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO I**

**QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

| Item                | Material                                                 | Unid | Qtde     | Valor Unit. | Valor total             |
|---------------------|----------------------------------------------------------|------|----------|-------------|-------------------------|
| 01                  | Arruela quadrada M16 38x18x3MM                           | PC   | 300,00   | 1,37        | R\$ 411,00              |
| 02                  | Braço para IP tipo curto                                 | PC   | 100,00   | 55,49       | R\$ 5.549,00            |
| 03                  | Braço para IP Médio                                      | PC   | 30,00    | 181,15      | R\$ 5.434,50            |
| 04                  | Cabo aço MR ¼ P (6,4mm) 7 fios                           | KG   | 234,00   | 29,60       | R\$ 6.926,40            |
| 05                  | Cabo CU 1 x 1,5MM2 1 KV XLPE                             | M    | 4.832,00 | 1,26        | R\$ 6.088,32            |
| 06                  | Cinta de aço D 240 MM                                    | PC   | 100,00   | 45,93       | R\$ 4.593,00            |
| 07                  | Cinta de aço D 250 MM                                    | PC   | 100,00   | 44,47       | R\$ 4.447,00            |
| 08                  | Cinta de aço D 260 MM                                    | PC   | 40,00    | 43,99       | R\$ 1.759,60            |
| 09                  | Conector aterramento de ferragens de IP                  | PC   | 260,00   | 16,59       | R\$ 4.313,40            |
| 10                  | Conector cunha CU item 1                                 | PC   | 260,00   | 8,20        | R\$ 2.132,00            |
| 11                  | Conector Perf 16-70/1,5-6MM2 RDS                         | PC   | 100,00   | 100,34      | R\$ 10.034,00           |
| 12                  | Conector perfuração 10 MM2/6MM2                          | PC   | 260,00   | 14,24       | R\$ 3.702,40            |
| 13                  | Fita adesiva, isolante PVC 19 MM x 20 M                  | PC   | 70,00    | 16,71       | R\$ 1.169,70            |
| 14                  | Fita isolante auto adesiva 19MM x 10 M                   | PC   | 80,00    | 28,21       | R\$ 2.256,80            |
| 15                  | Luminária Led 60 W                                       | PC   | 915,00   | 390,00      | R\$ 356.850,00          |
| 16                  | Luminária Led 100 W                                      | PC   | 300,00   | 531,95      | R\$ 159.588,00          |
| 17                  | Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 MM                     | PC   | 240,00   | 6,21        | R\$ 1.490,40            |
| 18                  | Parafuso cabeça abaulada M16 x 70 MM                     | PC   | 480,00   | 4,58        | R\$ 2.198,40            |
| 19                  | Parafuso cabeça quadrada M16 x 300 MM                    | PC   | 60,00    | 12,47       | R\$ 748,20              |
| 20                  | Relé fotoelétrico 105/305V 10ª eletronic                 | PC   | 1.215,00 | 13,34       | R\$ 16.208,10           |
| 21                  | Suporte IP 1 luminária poste aço cônico cont 4,5/6/9/10M | PC   | 200,00   | 159,39      | R\$ 31.878,00           |
| 22                  | U.S Construção                                           | -    | 454,29   | 1.291,01    | R\$ 586.486,48          |
| 23                  | U.S de Projeto                                           | -    | 578,40   | 60,70       | R\$ 35.108,88           |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                          |      |          |             | <b>R\$ 1.249.373,58</b> |

Rua Santa Bárbara, nº, 84 - Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia/MG

Fone / Fax: (35)3555-2245/1200

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br)